



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Atos Oficiais

Decretos	2
Portarias	4

Concursos Públicos

Convocação	9
------------------	---

Licitações e Contratos

Aviso de Abertura	10
Chamada Pública	11

Processos Seletivos

Convocação	50
------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.pinhalzinho.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Pinhalzinho

CNPJ: 01.676.018/0001-70

Telefone: (11) 4018-4286

Celular:

E-mail: secretaria@camarapinhhalzinho.sp.gov.br

Rua Cruzeiro do Sul, nº 225 - Centro - CEP: 12995-000

Pinhalzinho - SP

Site: www.camarapinhhalzinho.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

Telefone: (11) 4018-4310

Celular:

E-mail: gabinete@pinhalzinho.sp.gov.br

Rua Cruzeiro do Sul, nº 225 - Centro - CEP: 12995-000

Pinhalzinho - SP

Site: www.pinhalzinho.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 45.623.600/0001-44

DECRETO Nº 3.767/2025 **DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 3.625 de 18 de maio de 2023, que instituía a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do Projeto Estadual do Leite “Viva Leite” e dá outras providências.”

Sebastião Zanardi, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3.625 de 18 de maio de 2023, que instituía a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do Projeto Estadual do Leite “Viva Leite” e dá outras providências”, passando sua normatização a ser feita por portaria na melhor forma do Direito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 15 de janeiro de 2025.

Sebastião Zanardi
Prefeito Municipal

Rua Cruzeiro do Sul, 225, Centro – Pinhalzinho/SP. Fone (11) 4018-4310



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 45.623.600/0001-44

DECRETO Nº 3.768/2025 **DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre regulamentação da escala da Guarda Civil Municipal - GCM de Pinhalzinho/SP, nos termos dos artigos 46 e 47 da Lei Complementar nº 37/2022.”

Sebastião Zanardi, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica regulamentado a partir da data de 16 de janeiro de 2025, as escalas de trabalho 12x24/12X48 e 12X36 da Guarda Civil Municipal de Pinhalzinho/SP, conforme disposto nos artigos 46 e 47 da Lei Complementar nº 37/2022, a serem realizadas em forma de revezamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de 16 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 15 de janeiro de 2025.

Sebastião Zanardi
Prefeito Municipal

Rua Cruzeiro do Sul, 225, Centro – Pinhalzinho/SP. Fone (11) 4018-4310



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

PORTARIA N° 2.740/2025 **DE 14 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre arquivamento de Processo Administrativo n° 2503/2023”.

Sebastião Zanardi, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, usando de suas atribuições legais, Resolve:

Artigo 1° - Considerando relatório da Comissão Processante Permanente, defiro pelo arquivamento do Processo Administrativo n° 2503/2023.

Artigo 2° - Esta portaria terá efeitos na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 14 de janeiro de 2025.

Sebastião Zanardi
Prefeito Municipal

Rua Cruzeiro do Sul, 225, Centro – Pinhalzinho/SP. Fone (11) 4018-4310



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 45.623.600/0001-44

PORTARIA Nº 2.741/2025

DE 14 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre afastamento de empregada pública sem remuneração.”

Sebastião Zanardi, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Fica afastada a empregada pública Sra. Letícia da Silva Paiva, a pedido, pelo período de 14/01/2025 à 14/01/2026, para tratar de assuntos particulares sem direito percepção de remuneração, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01/2015, artigo 49.

Artigo 2º - Esta Portaria surtirá efeitos desde o dia 14 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, devendo o setor de pessoal anotar o afastamento na ficha funcional da empregada pública.

Pinhalzinho, 14 de janeiro de 2025.

Sebastião Zanardi
Prefeito Municipal

Rua Cruzeiro do Sul, 225, Centro – Pinhalzinho/SP. Fone (11) 4018-4310



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 45.623.600/0001-44

PORTARIA Nº 2.741/2025

DE 14 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre afastamento de empregada pública sem remuneração.”

Sebastião Zanardi, no exercício do cargo de Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º - Fica afastada a empregada pública Sra. Letícia da Silva Paiva, a pedido, pelo período de 14/01/2025 à 14/01/2026, para tratar de assuntos particulares sem direito percepção de remuneração, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01/2015, artigo 49.

Artigo 2º - Esta Portaria surtirá efeitos desde o dia 14 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário, devendo o setor de pessoal anotar o afastamento na ficha funcional da empregada pública.

Pinhalzinho, 14 de janeiro de 2025.

Sebastião Zanardi
Prefeito Municipal

Rua Cruzeiro do Sul, 225, Centro – Pinhalzinho/SP. Fone (11) 4018-4310



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 45.623.600/0001-44

PORTARIA Nº 2.742/2025

DE 15 DE JANEIRO DE 2025

“Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE” e dá outras providências.”

Sebastião Zanardi, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, usando das atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º Fica instituído a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Pinhalzinho no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVALEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – **Alexandra Maria Joaquim Benetti** - representante da DRADS

Suplente: **Ana Cristina Obata**

II – **Raquel Acciarito Motta** - representante da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

Suplente: **Beatriz Viana Fagundes de Oliveira**

III - **Evellin Aparecida Bugana da Costa** - representante da Prefeitura Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Suplente: **Marcílio Expedito de Carvalho**

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 15 de janeiro de 2025.

Sebastião Zanardi

Rua Cruzeiro do Sul, 225, Centro – Pinhalzinho/SP. Fone (11) 4018-4310



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Edição nº 1016
Ano 2025
Página 8 de 50

www.pinhalzinho.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 15 de Janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho
CNPJ: 45.623.600/0001-44

Prefeito Municipal

Rua Cruzeiro do Sul, 225, Centro – Pinhalzinho/SP. Fone (11) 4018-4310



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.pinhalzinho.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Concursos Públicos

Convocação

Concursos Públicos/Processo Seletivo

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público nº 01/2022, para comparecer até o dia **20 de Janeiro de 2025**, no Paço Municipal "Prefeito José de Lima Franco Sobrinho", sito à Rua Cruzeiro do Sul, 225, Centro, nesta cidade, no setor de Recursos Humanos, afim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga no cargo de:

Agente de Serviços Gerais

Classificação	Nome
21º	Laiane Aparecida de Moraes

O não comparecimento implicará na desistência do cargo.

Pinhalzinho, 15 de Janeiro de 2025.
Sebastião Zanardi
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Licitações e Contratos

Aviso de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório:

ACD Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2193/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, DESTINADA ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, À UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, À SECRETARIA DE SAÚDE E AOS SEUS SETORES INTEGRADOS, BEM COMO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SETOR DE URBANISMO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA GARAGEM, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>Até o dia 20/01/2025, às 16h00 - Horário de Brasília.</i>
As Propostas/Documentação deverão ser enviados ao seguinte e-mail:	licitacoes1@pinhalzinho.sp.gov.br
Endereço de obtenção do Edital:	https://www.pinhalzinho.sp.gov.br/prefeitura/licitacoes/

O Edital na íntegra poderá ser obtido através do sitio oficial, da prefeitura, qual seja: www.pinhalzinho.sp.gov.br e/ou através do link supracitado. Maiores informações sobre o presente Ato de Contratação Direta – ACD poderão ser obtidas junto à **Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP**, localizada na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h, ou ainda através do Telefone: (11) 4018-4310.

Pinhalzinho, 15 de Janeiro de 2.025.

SEBASTIÃO ZANARDI

Prefeito



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Licitações e Contratos

Chamada Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho a seguinte Chamada Pública:

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE OFICINEIRO(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCATIVOS, PARA ATENDER O PROJETO "ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL", JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHALZINHO -SP.

PERÍODO INICIAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

DE 16 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ ÀS 09:00 HORAS
DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Edital completo poderá ser obtido através do site www.pinhalzinho.sp.gov.br (Licitações).
Informações: **Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP**, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h. Email: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br. Telefone: (11) 4018-4310.

Pinhalzinho, 15 de janeiro de 2.025.

SEBASTIÃO ZANARDI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Licitações e Contratos

Chamada Pública



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

Processo Administrativo nº 85/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE OFICINEIRO(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCATIVOS, PARA ATENDER O PROJETO “ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL”, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHALZINHO -SP.

O Município de Pinhalzinho/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, comunica que no período de **16 de janeiro a 20 de janeiro 2025** estarão abertas as inscrições para credenciamento e seleção de profissionais (oficineiros) interessados em apresentar propostas para o desenvolvimento de oficinas educativas em diversas modalidades para o ano de 2025.

1 - DO OBJETO

O presente edital visa o credenciamento e a seleção de interessados em apresentar propostas de oficinas de caráter educativos para o Município de Pinhalzinho, dentro das respectivas programações educacionais nos seguintes eixos:

1- Eixo Cultural

- a) Danças
- b) Teatro

2- Eixo Modalidades Esportivas

As lutas podem ser apresentadasuma ou mais propostaspara cada modalidade.

- a) Jiu jitsu
- b) Jogos recreativos

3- Eixo Pedagógico

- a) Reforço escolar de Matemática
- b) Reforço escolar de Português
- c) Meio ambiente

Serão contemplado dois ou mais eixos, considerando a demanda de horários.



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar, através de documentos comprobatórios, a experiência na respectiva modalidade.

Entende-se como documentos comprobatórios todo e qualquer documento que demonstre a experiência exigida. São os seguintes documentos aceitos:

- a) diploma(s) acadêmico(s) ,diploma(s) técnico(s);
- b) folders de apresentação e/ ou de cursos ministrados;
- c) atestados de execução dos serviços emitidospor instituições públicas e privadas;
- d) certificados de cursos de especialização técnica em qualquer grau (extensão, especialização, mestrado e/ou doutorado);
- e) certificados de participação de eventos públicos ou privados;
- f) certificados de cursos livres;
- g) certificados de participação em workshops, palestras,cursos pontuais e oficinas culturais.

Com o compromisso de ampliar o tempo de permanência do aluno nas escolas, oportunizando assistência integral, melhorando o aprendizado escolar, aumentando a autoestima e resgatando valores socioculturais, a Secretaria Municipal de Educação oferece as oficinas da modalidade definida no subitem 1.1 para os alunos da Escola em Tempo Integral.

As oficinas serão oferecidas primeiramente para os alunos optantes pelo ensino Integral na EMEIF Luzia Toricelli de Lima, alunos do 1º ao 3º anos do Ensino Fundamental.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente edital de chamamento as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos de idade e que apresentem documentação exigida neste edital.

2.3 Não poderão participar:

- a) Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho;
- b) Membros da comissão de seleção.

3 – DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

3.1.O período de inscrição ocorrerá do dia **16 de janeiro a 20 de janeiro de 2025.**
Sempre **das 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.**

As inscrições se encerrarão às 16:00 horas do dia 20 de janeiro de 2025.

As inscrições serão realizadas exclusivamente através da entrega de **2 envelopes fechados e lacrados** contendo toda a documentação para a habilitação (Envelope 1) e documentação comprobatória (Envelope 2) no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho – sita na Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro – Pinhalzinho SP, e deverá conter a seguinte inscrição e formato:



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO-SP
ENVELOPE Nº1- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE OFICINEIROS
MODALIDADE (indicar o item ou itens):
IDENTIFICAÇÃO: NOME:..... R.G.Nº.....CPFNº..... ENDEREÇO:..... TELEFONE(S):..... E-MAIL:.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO-SP
ENVELOPE Nº2- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE OFICINEIROS
MODALIDADE(indicar o item ou itens):
IDENTIFICAÇÃO: NOME:..... R.G.Nº.....CPFNº..... ENDEREÇO:..... TELEFONE(S):..... E-MAIL:.....

-O candidato poderá se inscrever em um único item ou em quantos lhe interessar.

No ato da inscrição,os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

No envelope nº1:

- a) Ficha de inscrição (**Anexo II**) com as devidas cópias dos documentos pessoais – RG e CPF; e comprovante de endereço entre outros denominados no item 8.1;

No Envelope nº2:



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

- a) Proposta(s) de oficina(s) (**Anexo III**);
- b) Currículo técnico e artístico detalhado e atualizado, contendo a formação e as respectivas experiências dos últimos 2 anos, descritos no máximo em 1 páginas (formato A4. Podendo haver referências de sites, blogs e/ou facebook relativos as experiências. Incluindo documentação necessária, descrita à cima.

Também poderão ser aceitas como documentação comprobatória artigos científicos publicados em revistas especializadas, publicações e entrevistas em revistas e meios de comunicação na mídia digital e impressa de referência.

4 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A avaliação, classificação e seleção das propostas serão de responsabilidade de uma Comissão específica e exclusiva para esse fim, a ser nomeada e designada por meio deste próprio edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

A comissão de seleção e classificação será composta por membros representantes da Secretaria de educação.

Também poderá fazer parte desta comissão funcionários comissionados e/ou técnicos contratados para apoio aos trabalhos da mesma.

A Comissão é soberana quanto ao mérito das decisões.

Fica facultada à Comissão convocar o proponente para demais esclarecimentos, entrevista pessoal e/ou demonstração prática de suas habilidades técnicas.

A comissão terá até 3 (três) dias corridos para efetuar as avaliações dos proponentes.

Ficando a critério da mesma a solicitação de mais 3 dias para a conclusão dos trabalhos de avaliação, seleção e classificação.

5– DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

A Comissão de seleção avaliará e classificará as propostas de oficinas por modalidade.

Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das oficinas/modalidades:

- a) Clareza, qualidade e viabilidade de técnica da proposta;
- b) A Comprovação de conhecimento e experiência na(s) modalidade(s) escolhida(s) através da análise curricular e documentação comprobatória;



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

c) Interesse público de caráter sociocultural,educativo e formativo;

Ao avaliar as propostas, a Comissão de seleção observará o conteúdo, de acordo com a pontuação abaixo:



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

6.4.1. APROPOSIÇÃO POR MODALIDADE	Pontuação = 30 pontos
-Clareza – preenchimento adequado de todos os itens do Anexo III;	10 pontos
- Qualidade da proposta - coerência entre objetivos e metodologia proposta;	10 pontos
- Viabilidade técnica – Apresentação das melhores condições para compor as atividades propostas visando o sucesso da oficina.	10 pontos
6.4.2 - EXPERIÊNCIA TÉCNICA E ARTÍSTICA	Pontuação = 35 Pontos
- Experiência entre 1 a 5 anos de Experiência comprovada na(s) modalidade(s) inscrita(s)	10 pontos
- Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, (de 60 até 120 horas) , como aluno nos últimos 5 anos;	10 pontos
- Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos em workshops, palestras, cursos pontuais entre outras atividades de referência como aluno nos últimos 5 anos, de curta duração (até 60 horas)	05 pontos
Prêmios recebidos nas modalidades de referência	05 pontos
Matérias e/ou publicações em mídia digital e impressa	05 pontos
6.4.3-FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Pontuação =30 pontos
-Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação/especialização na área de referência/modalidade.	20 pontos
-Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência/modalidade.	10 pontos



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

As notas dos subitens 6.4.1,6.4.2 e 6.4.3 serão somadas para se obter a nota final do proponente.

A somatória das notas apresentadas no **item 6.4 não poderá ser inferior a 40 pontos**. Caso isso ocorra o proponente será **desclassificado** do processo de seleção. Notas acima de 40 pontos serão automaticamente credenciadas e classificadas em ordem decrescente.(da maior nota para a menor nota).

6.7 Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas a Secretaria de Educação utilizará a classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas.

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1) Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados nesta ordem:

- I. O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da LF 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente edital.
- II. Maior pontuação recebida no componente "Experiência Técnica e Artística"- item 6.4.2
- III. Maior pontuação recebida no componente "Proposta"- item 6.4.1
- IV. Maior pontuação recebida no componente "Formação profissional"- item 6.4.3
- V. Sorteio

8 - DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

1) São os seguintes documentos para habilitação do proponente que deverão estar contidos no envelope 1:

- a) Cópia da cédula de identidade-RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de domicílio de concessionária de serviços públicos, carnê do IPTU, correspondência bancária ou contrato de aluguel em que conste o nome do proponente; ou caso o comprovante esteja em nome de outro



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

familiar, comprovar o parentesco;

d) Cópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP ou NIT (Número de Identificação de Trabalhador (obtido no INSS);

8.2 – No caso de Pessoa Jurídica com CNPJ, apresentar também os itens abaixo:

a) Certidão de regularidade fiscal (ou CND) com a Fazenda Federal e INSS (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Certidão de regularidade perante o FGTS (www.caixa.gov.br);

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br);

d) Prova de regularidade emitida quanto a ausência de sanções aplicadas ao proponente, que proíbam de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo (www.sancoes.sp.gov.br);

8.3-Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada a abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **02 (dois) dias úteis**, conforme análise da Comissão Julgadora.

9 – DOS RECURSOS

9-1.No prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação dos resultados no site oficial www.pinhazinho.sp.gov.br, estará aberto o prazo para interposição de recursos quanto a habilitação, documentação comprobatória e nota final de seleção e classificação. O documento de interposição deverá ser entregue na seção de protocolos na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho (Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro).

Os recursos entregues fora desse prazo não serão apreciados.

Os recursos entregues na respectiva data definida pelo artigo 9.1 serão devidamente apreciados, avaliados, respondidos por publicação oficial no site www.pinhazinho.sp.gov.br em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo definido.

10 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

As contratações serão realizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas de referência;



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

Os selecionados e classificados serão contratados conforme o cronograma e necessidades da Secretaria de Educação;

Os processos de contratação serão realizados em protocolados apartados do protocolado original e referencial deste edital, de forma a otimizar a gestão dos contratos e pagamentos;

Os contratos serão formalizados nos termos do **Anexo V – Minuta do Contrato**.

A contratação fica vinculada a existência de dotação orçamentária;

Declaração de agência bancária do proponente contendo os dados do Banco, número da agência e conta corrente. Não podendo, em hipótese alguma ser conta poupança ou de terceiros.

11 DO HORÁRIO E CARGA HORÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

A carga horária semanal é de 09 horas, para cada oficina, sendo que os horários serão definidos de acordo com a necessidade da unidade escolar, dentro do horário das 7h às 14h, primando sempre pela qualidade de execução dos mesmos.

Antes da assinatura do contrato a Secretaria de Educação deverá apresentar o cronograma de aulas, horários de trabalho ao proponente.

12. DO VALOR DA HORA – ATIVIDADE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para fins de remuneração, o valor da hora atividade será de R\$ 30,00 (trinta reais), sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato.

Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pelo Setor de Contabilidade, nos casos e formas previstas em lei específica;

Fica estabelecido que o Município de Pinhalzinho-SP fica isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, entre outras, referente à execução das oficinas contratadas.

O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite do Secretário Municipal correspondente a oficina realizada, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

A Secretaria Municipal de Educação terá até 2 (dois) úteis para aceitar ou rejeitar as notificações fiscais dos contratados.

13. DAS PENALIDADES



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Pinhalzinho /SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2.2 - As multas serão recolhidas em favor do **Município de Pinhalzinho /SP**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

13.4 – Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante o **Município de Pinhalzinho/SP** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste Edital.

21.5 – Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, da Lei nº 14.133/21, a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, deste Edital.

13.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4 - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.5 - Nas faltas justificadas, que não sejam por motivos de caso fortuito ou força maior, tais como: doença, morte na família entre outras de semelhança, serão limitadas a 2 (duas) durante todo o período da contratação. Sob pena de rescisão contratual por execução parcial ou não execução e incidência de multas supracitadas nos artigos de referência

13.6 - A não conformidade aos horários estabelecidos poderá ser considerada como falta, a critério do responsável pelo acompanhamento dos respectivos eventos/atividades e secretarias de referência.

13.7 - O prestador de serviço que incidir em 3 (três) advertências durante o período de vigência do contrato será suspenso por licitar e de contratar com o município de Pinhalzinho SP pelo prazo de 2 (dois) anos.

13.8 - Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal e demais leis do ordenamento jurídico.

13.9 - Fica desde logo assegurado às Secretarias Municipais de referência o direito de, uma vez rescindido o contrato por culpa do contratado, durante o período previsto para a execução, transferir o objeto do mesmo à terceiros (lista de seleção e classificação), sem consulta ou interferência deste.

14. DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

Compete à Secretaria de referência deste edital:

- Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;
- Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Elaborar o planejamento em conjunto com o executores contratados;
- Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com a secretaria de referência.

Compete ao contratado:

- a) Executar com qualidade e precisão as oficinas;
- b) Planejar as atividades;
- c) Elaborar relatórios bimestrais e portfólio das atividades desenvolvidas;
- d) Cumprir os horários previamente definidos;
- e) Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pela secretaria de referência deste edital; e
- f) Apresentar conduta ilibada na execução do contrato, em cumprimento do disposto na LF 8.069, de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e Adolescente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer danos e/ou perdas de material patrimonial, ocorrido no período da execução do contrato, será de inteira responsabilidade do contratado.

É facultado a secretaria de referência deste edital ampliar ou reduzir o período de duração das oficinas, conforme adequações às necessidades verificadas durante a execução dos mesmos.

Fica também convencionado que o contratado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas até por terceiros para divulgação das atividades desenvolvidas.

O contratado é responsável por toda e qualquer informação divulgada na mídia digital própria-redes sociais. Sempre primando pela ética, bons costumes e respeito pelo uso da imagem dos participantes.



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

A contratação dos serviços não acarretará em vínculo trabalhista com a municipalidade.

Caso o processo de credenciamento, seleção e classificação não contemple as modalidades apresentadas no objeto deste edital, e de exclusivo interesse da administração pública municipal, este edital será renovado (ou republicado).

automaticamente, então somente mais uma vez, apenas modificado as datas de reapresentação dos respectivos envelopes.

16. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de análise dos documentos comprobatórios, seleção e classificação dos proponentes:

- 1) Cristiane de Oliveira Preto
- 2) Ana Maria de Godoy
- 3) Andresa V. Dos Santos Marcolino
- 4) Leticia Ap. Mazochi

Suplente:

Patricia Guimarães Pimenta Rocha

17. DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução desta chamada correrão por conta das dotações consignadas no orçamento do presente exercício, codificada(s) sob nº(s) 02.02.01.12.365.2513.4100.3.3.90.36.00.01 – ficha 373 e 02.02.01.12.361.2513.4100.3.3.90.36.00.01–ficha374.

18. DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO III	PROPOSTA DE OFICINA
ANEXO IV	MINUTADO CONTRATO
ANEXO V	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pinhalzinho, 15 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Edição nº 1016
Ano 2025
Página 26 de 50

www.pinhalzinho.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 15 de Janeiro de 2025



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

Andrea Lima dos Santos Ferreira
Secretária de Educação

Sebastião Zanardi

Prefeito Municipal



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Período de Execução: **De fevereiro a dezembro de 2025 –11 meses de contrato**

1. Justificativa

O Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria da Educação de Pinhalzinho procura atender as legislações vigentes, que prevê a ampliação do processo educacional bem como a atenção prioritária à criança, ao adolescente, bem como às suas famílias, principiando por situações de vulnerabilidade, risco ou exclusão social, de modo a potencializar recursos individuais e coletivos, capazes de contribuir para a superação de tais situações, resgate de seus direitos, alcance da autonomia e educação de qualidade para todos. O Programa visa ao desenvolvimento integral do educando, o seu preparo para o exercício da cidadania, além do desenvolvimento de habilidades e competências essenciais na sociedade do conhecimento, nos termos do Currículo Paulista e da BNCC.

2- Objetivos

- I. Enriquecer o currículo dos alunos, por meio de abordagens de trabalho diferenciadas e inovadoras, em múltiplos espaços educativos;
- II. Intensificar as oportunidades de socialização na escola;
- III. Fomentar a geração de conhecimento;
- IV. Promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos alunos e a construção da cidadania;
- V. Adequar as atividades educacionais à realidade de cada comunidade;



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

- VI. Contribuir para a redução da evasão, reprovação, distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas/educacionais para melhoria do aproveitamento escolar;



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

VII. Possibilitar aos alunos o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;

VIII. Oferecer atendimento educacional diferenciado aos alunos, considerando as regiões que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social.

3- Desenvolvimento

As atividades complementares serão divididas em Oficinas Temáticas, sendo que cada oficina deverá ter o tempo de 1 hora de duração para cada turma, com 9 horas semanais cada oficina, dentro dos seguintes eixos temáticos:

- Atividades Culturais;
- Modalidades Esportivas;
- Eixo Pedagógico

Do Eixo Cultural

1- Oficina de dança

2- Oficina de teatro

As oficinas temáticas com atividades de dança deverão:

- Preparar apresentações para eventos escolares;
- Valorizar e estimular, por meio das oficinas, a movimentação dos alunos para executar exercícios dinâmicos, livres e disciplinados, promovendo maior concentração, assim como melhora na aprendizagem;
- Possibilitar a expressão corporal por meio de diversas modalidades de dança, possibilitando aos alunos conhecer estilos e formas, movimentos e técnicas;



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

- Proporcionar por meio das oficinas o conhecimento intelectual, as habilidades corporais e criativas dos alunos, aspectos valorizados pela dança;



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

- Desenvolver nos alunos o gosto pela dança reconhecendo-a como aspecto cultural de enorme relevância no desenvolvimento da pessoa.
- Desenvolver nos alunos a capacidade de compreensão de que a dança é uma forma de expressão de sentimentos, história e conhecimento.

As oficinas temáticas com atividades de teatro deverão:

- Trabalhar as técnicas teatrais de representação e criação de personagens;
- Possibilitar a experiência teatral, com a iniciação nos jogos cênicos;
- Difundir junto aos alunos as técnicas de interpretação;
- Trabalhar as diversas formas de atuação;
- Trabalhar a criação de esquetes teatrais;
- Preparar apresentações para eventos escolares;
- Valorizar e estimular, por meio das oficinas, a movimentação dos alunos para executar exercícios dinâmicos, livres e disciplinados, promovendo maior concentração, assim como melhora na aprendizagem;

Do Eixo Modalidades Esportivas

- 1- **Oficina de luta: Jiu Jitsu**
- 2- **Jogos recreativos**

As oficinas temáticas com atividades de lutas deverão:

- Estimular por meio das oficinas a aquisição e aperfeiçoamento de padrões motores fundamentais, desenvolvendo habilidades motoras básicas e específicas dos alunos, comuns as lutas;
- Trabalhar junto aos alunos o equilíbrio estático e dinâmico, a flexibilidade, a orientações espacial e temporal, ritmo e agilidade;
- Estimular os alunos a cooperar com os companheiros nos jogos e exercícios, compreendendo e respeitando as regras combinadas, bem como exercitando os princípios de cordialidade e respeito na relação com



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

os colegas e o educador;

- Resgatar e fortalecer valores junto aos alunos para que possam exercer a cidadania;



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

- Trabalhar aspectos específicos do esporte;
- Levar o aluno a vivenciar técnicas comuns as lutas;
- Promover interação com outros grupos da cidade através da participação dos alunos em atividades esportivas;
- Proporcionar o auto conhecimento por meio do esporte;
- Promover nos alunos o senso de responsabilidades sobre o próprio corpo e suas ações perante aos outros;
- Criar nos alunos a noção real do trabalho em equipe;
- Valorizar e exercitar as habilidades motoras das crianças por meio dos jogos, assim como promover melhoriana aprendizagem;
- Contribuir para o bem-estarfísico e mental, para a coordenação motora,destreza, agilidadee equilíbrio;

As oficinas temáticas com atividades de jogos recreativos deverão:

- Cooperar com os companheiros nos jogos e exercícios, compreendendo e respeitando as regras combinadas, bem como aplicando os princípios de cordialidade e respeito na relação comos colegase oficineiros;
- Organizar competições saudáveis para que os alunos possam vivenciar situações de equipe,cooperação,respeito e competitividade de maneira saudável,a fim de que possa atingir objetivos por meio de sua atuação perante um jogo;
- Valorizar e exercitar as habilidades motoras das crianças por meio dos jogos, assim como promover melhoria na aprendizagem;
- Contribuir para o bem-estar físico e mental, para a coordenação motora, destreza, agilidade e equilíbrio;
- Cooperar com os companheiros nos jogos e exercícios, compreendendo e respeitando as regras combinadas, bem como aplicando os princípios de cordialidade e respeito na relação com os colegas e oficineiros;



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

- Organizar competições saudáveis para que os alunos possam vivenciar situações de equipe, cooperação, respeito e competitividade de maneira saudável, a fim de que possa atingir objetivos por meio de sua atuação perante um jogo;

4- Públicoalvo:



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

Alunos da EMEIF Luzia Toricelli de Lima, optantes pelo regime de Escola em Tempo Integral.

5- Equipe

Haverá um professor para cada modalidade com formação mínima no Ensino Médio e experiência na área específica de no mínimo 2 anos, contratados através de Chamamento Público e sendo a Secretaria de Educação responsável no acompanhamento e avaliação do Projeto.

6-Cronograma das atividades

As oficinas terão a duração de 9 horas semanais, sendo 50 minutos para cada turma, divididos de acordo com a necessidade da unidade, mais 1 hora semanal para atividades de planejamento.

Horário das 11h30 às 14h

- Orçamento

Quantidade de horas/aula previstas por modalidade e total de valores anuais.

MODALIDADE	h/a semanal	h/a anual	Valor h/a	Valor anual
Danças	15	645	R\$ 28,00	R\$ 18.060,00
Teatro	15	645	R\$ 28,00	R\$ 18.060,00
Jiu Jitsu	15	645	R\$ 28,00	R\$ 18.060,00
Jogos Recreativos	15	645	R\$ 28,00	R\$ 18.060,00
Reforço Escolar - Matemática	15	645	R\$ 28,00	R\$ 18.060,00
Reforço Escolar - Português	15	645	R\$ 28,00	R\$ 18.060,00
Meio Ambiente	15	645	R\$ 28,00	R\$ 18.060,00

As quantidades de horas/aulas incluem tempo de planejamento na unidade escolar.

VALOR TOTAL DO PROJETO –R\$126.420,00

Pinhalzinho, 16 de janeiro de 2025.

Andrea Lima dos Santos Ferreira
Secretária de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Edição nº 1016
Ano 2025
Página 36 de 50

www.pinhalzinho.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 15 de Janeiro de 2025



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

Sebastião Zanardi
Prefeito Municipal



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

ANEXOII- FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº02/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE OFICINEIRO(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCATIVOS, PARA ATENDER O PROJETO "ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL", DIVERSAS MODALIDADES, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE PINHALZINHO - SP.

NOME COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
RG:	CPF:
IDADE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
E-MAIL:	
FONE(RES):	FONE(CEL):

MODALIDADE(S)(CONFORME EDITAL ART.1.1-ATÉ3):

Estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção/classificação para integrar o quadro de oficinairos não geram o direito subjetivo à minha efetiva contratação pela secretaria de referência, por serem verdadeiras todas as informações contidas neste formulário e envelope nº1 e no currículo apresentado no envelope nº2 (Documentação comprobatória) por mim apresentados.

Pinhalzinho de _____ de 2025.

Assinatura do proponente



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

ANEXO III –PROPOSTA DE OFICINA

PROPOSTADE OFICINA
NOMEDO PROPONENTE:
MODALIDADE:
OBJETIVOS:
PÚBLICOÀQUE SEDESTINA:
JUSTIFICATIVA:
METODOLOGIA:
DESCRIÇÃODAATIVIDADE:
MATERIAISDEAPOIO:

--

Observações: Para cada modalidade inscrita pelo proponente, deverá haver uma ficha de proposta de oficina até o limite de 3 modalidades. Esse formulário poderá se estender em até 2 páginas.

Pinhalzinho ____ de _____ de 2025.

Assinado proponente



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

ANEXO V- MINUTADO CONTRATO

Gestor(a).....

O **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO-SP**, situada na Rua Cruzeiro do Sul, 225, Cento, neste município de Pinhalzinho SP, inscrita no CNPJnº _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Sebastião Zanardi**, RGNº

..... e CPF nº,daqui para frente denominada simplesmente por **CONTRATANTE** e o Sr.

(a) _____ domiciliado na cidade de Pinhalzinho -SP, na _____

_____ CEP _____, portador do RGNº _____, CPF nº _____, CNPJ Nº _____ doravante designado por **CONTRATADO(A)**

devidamente credenciado(a) no Edital de Credenciamento- **Chamada Pública nº 02/2025 (P.A. nº 85/2025)**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação, com fundamentos na Lei Federal 8.666/1993, do contratado(a) acima qualificado(a) para prestar serviços ao Município de Pinhalzinho/SP, mediante a apresentação da oficina _____ (preencher conforme a modalidade descrita no edital) direcionada junto à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento, seleção e classificação que precede este ajuste e do respectivo edital e anexos, de que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente contrato é de 11 (onze) meses, contados da data de assinatura deste.

2.2. As atividades serão desenvolvidas de acordo com a proposta do(a) contratado(a), as diretrizes definidas e acordadas nas atividades de planejamento pedagógico e os cronogramas previamente estabelecidos, sendo:

2.2.1. _____

2.2.2. _____

2.2.3. _____

2.2.4. _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento – Chamamento Público nº01/2025 e seus anexos.



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA –DOS VALORES CONTRATADOS E DOTAÇÃO

O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____, considerando que o (a) contratado (a) receberá o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** por hora-atividade.

O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrangendo todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não só sendo devido qualquer outro valor ao (a) contratado (a), seja a que título for.

O valor indicado é fixo e irrevogável e não caberá atualização.

Os recursos necessários oneram a dotação
nº 02.02.01.12.365.2513.4100.3.3.90.36.00.01 - ficha
373 e

02.02.01.12.361.2513.4100.3.3.90.36.00.01-ficha374.

CLÁUSULA QUINTA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a secretaria de referência deste edital:

- Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;
- Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;
- Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com a secretaria de referência; e

CLÁUSULA SEXTA –DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

-Compete ao contratado:

- Executar com qualidade e precisão as oficinas;



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

- b) Planejar as atividades;
- c) Elaborar relatórios bimestrais;
- d) Cumprir os horários previamente definidos;
- e) Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pela Unidade Escolar;



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

f) Apresentar conduta ilibada na execução das oficinas, em cumprimento do disposto nas Leis Federais - Estatuto da Criança e Adolescente;

O (a) Contratado (a) é responsável direto e exclusivamente pela execução objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele, venha direta ou indiretamente provocar ou causar a Contratante ou para terceiros;

Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais Subcontratados e a Contratante, perante a qual, o único responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre o (a) Contratado(a).

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite do respectivo secretário municipal correspondente ao local onde a oficina é realizada;

Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pelo Setor de Contabilidade, nos casos e formas previstas em lei específica;

Fica estabelecido que o município de Pinhalzinho SP fica isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, transporte, entre outras, referente à execução das oficinas contratadas;

O (a) Contratado(a) deverá abrir conta bancária própria em instituição financeira que a Contratante/Administração indicar, para os devidos recebimentos de valores decorrentes da execução do contrato.

Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

A nota fiscal eletrônica e/ou R.P.A. deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 . Se o (a) Contratado(a) inadimplir no todo, ou em parte este instrumento contratual, ficará sujeito as sanções previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.2. As multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

moratório e, portanto, não eximem o (a) contratado(a) da reparação de possíveis danos ou prejuizosa que seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 . Os valores pertinentes as multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que o (a) Contratado(a) tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

- Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

- Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

- Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

CLÁUSULA DEZ – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica o (a) Contratado(a) ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

O (a) Contratado(a) será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

A presente contratação não impede a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades, observando-se os requisitos legais e específicos aplicáveis ao caso.

Para os fins deste contrato, as referências à hora trabalhada equivalem ao período integral de 60 (sessenta) minutos.

A presente contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e ao Contratado(a).

A Contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo(a) contratado(a), para fins do cumprimento deste Contrato.

Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração Pública, bem como Código Civil, no que couber, bem como Lei de Processo Administrativo Municipal e a Lei 9.784/1999.

A gestão contratual será realizada na modalidade de ajuste, sendo que será verificado durante a execução contratual a entrega do objeto avençado e, se necessário, será, realizado ajustes necessários para prestar o serviço conforme contratado e verificar sinais de inexecução contratual parcial ou total para saná-los antes mesmo da falta de entrega do objeto.

O contratado deve manter, durante a execução do contrato todas as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e/ou qualificação.

O contratado fica vinculado a todos termos e atos administrativos deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

11.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Pinhalzinho – SP, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. Para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Sebastião Zanardi
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG nº. _____

2. _____ RG nº. _____



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S)/Nº OAB/email:(*) _____

Por presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURAMUNICIPALDEPINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco

AUTORIDADEMÁXIMADOÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

_____ Cargo: _____

_____ CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO:

Nome: _____

_____ Cargo: _____

_____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEISQUEASSINARAMO AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

_____ Cargo: _____

_____ CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

_____ Cargo: _____

_____ CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADORDEDESPESASDA CONTRATANTE:

Nome: _____

_____ Cargo: _____

_____ CPF: _____

Assinatura: _____

(*)*Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



Prefeitura Municipal de Pinhalzinho

Processos Seletivos

Convocação

Concursos Públicos/Processo Seletivo

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Processo Seletivo 08/2022, para comparecerem até o dia **20 de Janeiro de 2025**, no Paço Municipal "Prefeito José de Lima Franco Sobrinho", sito à Rua Cruzeiro do Sul, 225, Centro, nesta cidade, no setor de Recursos Humanos, afim de manifestarem sua vontade sobre a escolha de vaga no cargo de:

Pajem

Classificação	Nome
31º	Roseli dos Santos Ribeiro Kiota
32º	Beatriz Pires de Lima

O não comparecimento implicará na desistência do cargo.

Pinhalzinho, 15 de Janeiro de 2025.

Sebastião Zanardi
Prefeito Municipal